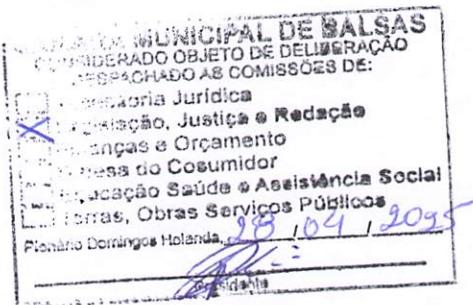




PROJETO DE LEI Nº 026 DE 09 DE ABRIL DE 2025.



“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO DA ÁRVORE AZADIRACHTA INDICA (POPULARMENTE CONHECIDA COMO NIN INDIANO) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibido o plantio da árvore conhecida como **nin indiano** (Azadirachta indica) em vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas e demais logradouros públicos no município de Balsas – MA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas de conscientização da população sobre os impactos negativos da árvore **nin indiano** na fauna e flora brasileiras, incentivando que não seja plantada também em propriedades privadas.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promover gradualmente a substituição das árvores de **nin indiano** já existentes em espaços públicos por espécies nativas do Cerrado e/ou adaptadas ao bioma local, com comprovada segurança ambiental e ecológica.

Art. 4º Esta lei não se aplica a estudos acadêmicos e científicos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 09 DE ABRIL DE 2025

GUILHERME DALL'AGNOL



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE VEREADOR GUILHERME DALL'AGNOL

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 026

O nin indiano (*Azadirachta indica*), árvore originária do sul da Ásia, vem sendo amplamente utilizada no Brasil como espécie ornamental e para sombreamento, inclusive em Balsas – MA. Contudo, diversos estudos ambientais apontam que a referida espécie representa riscos ecológicos consideráveis.

Por ser uma espécie exótica e invasora, o nin compete com espécies nativas, altera o equilíbrio dos ecossistemas e pode afetar a biodiversidade local. Há registros de que sua presença prejudica a reprodução de insetos polinizadores e afasta espécies nativas da fauna, especialmente pássaros e abelhas.

Além disso, a árvore libera compostos alelopáticos que inibem o crescimento de outras plantas ao seu redor, o que prejudica a vegetação nativa e dificulta a regeneração natural do bioma local.

A cidade de Balsas, inserida no bioma Cerrado, possui uma biodiversidade rica e valiosa, que deve ser preservada. A proteção da flora e da fauna locais é responsabilidade de todos, e compete ao poder público adotar medidas que garantam um desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Com esta proposta legislativa, buscamos proteger o equilíbrio ambiental do nosso município, orientar a população e promover ações de manejo ambiental responsável.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 09 DE ABRIL DE 2025.



GUILHERME DALL'AGNOL
Vereador (PL)